



1245

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.185/89

Em 28 de Novembro de 1.989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.781 - Dispõe sobre: Acrescenta PARÁGRAFO ÚNICO ao Artigo 231, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1983.

Sendo o que se me oferecia, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORREA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 7 8 1

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para acrescentar parágrafo - único ao Artigo 231, da Lei nº 1.523/83.

Tal medida visa não prejudicar servidores de outros órgãos, sejam eles da União, do Estado e ou dos Municípios, que venham prestar serviços nesta Municipalidade, no que se refere a adicional por tempo de serviço.

Assim expondo, requeiro com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, seja a matéria desta propositura apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 15/11/89
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.220/89.
(28 DE NOVEMBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Acrescenta PARÁGRAFO
ÚNICO ao Artigo 231, da Lei 1.523,
de 18 de outubro de 1.983.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, apro-
cou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefei-
to do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao Artigo 231, da
Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.989, o PARÁGRAFO ÚNICO, co-
mo segue:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O Adicional previsto no
"caput" deste Artigo será também devido ao servidor público -
que tiver prestado serviços à União, aos Estados e outros Mu-
nicípios, devendo ser comprovado mediante Certidão."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1.989.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/12/89
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn